

INTERESSADO: VINICIUS FERNANDO ARCARO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE - Nº 2336/74 - CSG - Aprovado em 09/10/74; Comunicado
ao Pleno em 16/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: VINICIUS FERNANDO ARCARO, filho de Osvaldo Arcaro e de Doracy Alves da Costa Arcaro, nascido aos 18 de janeiro de 1968 nascido e domiciliado em Limeira, à Rua Barão de Campinas, nº 190, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de estudos realizados no exterior a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries; fez o curso ginasial, com 4 séries, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira;

b) em continuação, concluiu a 1ª série do curso colegial, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira;

c) a seguir, frequentou o 1º semestre no ano de 1974, na Escola Secundária Upper Candurky (High School), em Upper Candurky, Ohio, Estados Unidos da América;

d) retornando ao Brasil, prossegui estudos no segundo semestre da 2ª série do 2º grau, no I.E.E. "Castello Branco" em Limeira.

2. Apreciação: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 1965.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por VINICIUS FERNANDO ARCARO, a nível do 1º semestre da

PROC. CEE nº 2368/74 - PARECER CEE nº 2336/74

2ª série do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, mediante processo de adaptação a critério da escola de sua matrícula, considerando-se, para fins de frequência e metas, somente as de 2º semestre da 2ª série.

CSG, em 30 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ

AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e

FREDERICO PIMENTEL GOMEZ.

Sala das Sessões da CSG, em 09 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência